

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

ATOS ADMINISTRATIVOS

Diretoria da Presidência da FEPAM

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nº 01/2024

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - Fepam, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, nos termos da Lei 15.434/2020, do Decreto 6.514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 55.374/2020 e após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** da apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo ser apresentada através do sistema SOL (www.sol.rs.gov.br).

Empreendedor	CNPJ/CPF	Nº do Processo Administrativo	Nº do Auto de Infração
AGROFLORESTAL VERDE SUL S.A.	07.479.026/0001-03	5570-0567/23-1	17946
ALVIO ROBERTO HIRDES	114.042.640-00	5343-0567/23-6	17891
ALVIO ROBERTO HIRDES	114.042.640-00	5342-0567/23-3	17890
ANA LUCE DE MELLO RODRIGUES	736.080.410-87	5661-0567/23-9	17982
AUTO POSTO COMPARIN LTDA	03.533.920/0006-78	5373-0567/23-1	17900
BETINA MARIELI PAZINATTO	030.648.510-98	5345-0567/23-1	17893
BETINA MARIELI PAZINATTO	030.648.510-98	5350-0567/23-1	17895
BETINA MARIELI PAZINATTO	030.648.510-98	5347-0567/23-7	17871
BETINA MARIELI PAZINATTO	030.648.510-98	5348-0567/23-1	17894
CEZAR ANTONIO CARNIEL	619.006.990-87	5466-0567/23-6	17920
COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CEEE-D	08.467.115/0001-00	6129-0567/23-1	18099

DILAMAR SILVA DOS SANTOS	027.546.760-07	5711-0567/23-8	17996
EDER LUIZ TAFAREL	007.810.950-77	11205-0567/22-5	15874
EDIO VILMAR BENDER	587.567.280-34	5266-0567/23-1	17857
HONORICIO ELIAS MENEGAZZI	074.817.300-59	5200-0567/23-2	17830
IVAN ANTONIO SUCOLOTTO	481.292.080-91	5201-0567/23-5	17833
JAIR DE JESUS	972.929.580-87	5242-0567/23-5	17847
JEFERSON ROSA FLORES	004.778.330-39	6001-0567/23-6	18067
JOAO MAURI FAGUNDES	454.686.210-53	5203-0567/23-1	17832
JOÃO ROMILDO CORTESE	390.651.030-15	5449-0567/23-1	17909
JONES LUIS OSTWALD	965.957.360-04	5206-0567/23-9	17836
JOSÉ CARLOS CALDEIRA AMARO	259.362.710-72	6524-0567/23-9	18220
JUARES DEZORDI DE LIMA	894.844.870-68	5701-0567/23-6	17986
LAURI JANDIR HAAS	354.999.900-34	5209-0567/23-7	17838
LUCIANO ECHER	02.815.076/0001-09	5709-0567/23-8	17994
LUIS VEDOVATTO	941.222.960-72	5703-0567/23-1	17988
LUIZ ANDRÉ VIÊRO	663.675.810-49	5563-0567/23-6	17942
LUIZ PAULO LANÇANOVA NICOLA	025.690.410-33	5447-0567/23-5	17907
MAICO RAFAEL SCHWADE	021.942.400-47	5217-0567/23-3	17842
MAIKEL BRAND	832.094.840-15	2519-0567/23-1	16915
MARLON DA SILVA PONTES	952.876.800-82	1608-0567/23-8	16636
MATEUS FUA DE LIMA	951.589.440-91	4762-0567/23-2	17706
METALBASE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA	03.741.385/0001-36	5196-0567/23-7	17826
MILTON CESAR RECH	765.486.350-00	5310-0567/23-2	17872
NELSON COPETTI	013.651.320-48	6043-0567/23-9	18088
OLIVER CHIES VIEZZER	905.101.350-72	6003-0567/23-1	18070
OLIVER CHIES VIEZZER	905.101.350-72	6004-0567/23-4	18071
PORCELANA DEL PORTO LTDA	92.779.420/0001-36	5911-0567/23-4	18045
RICARDO EUCLIDES MARAN	988.066.370-53	4836-0567/23-6	17726
RICARDO FRANDO DOS SANTOS	003.012.370-42	5480-0567/23-3	17932

RICARDO VEMESCOSKI	884.312.070-00	4674-0567/23-1	17664
RODRIGO PICCOLI	821.108.830-49	5669-0567/23-1	17975
RUI CARLOS NICOLETTI	570.488.860-72	5909-0567/23-4	18043
SIDIMAR DA SILVA	006.101.960-73	5116-0567/23-2	17813
SIDINEI FRANCO DOS SANTOS	525.789.170-00	5488-0567/23-5	17933
SUPERINTENDENCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIARIOS	17.176.399/0001-69	5702-0567/23-9	17985
TIAGO BALZAN CEOLIN	020.273.840-06	6130-0567/23-7	18112
VALDENIR JOSÉ DUARTE	985.942.220-68	5027-0567/23-9	17787
VALMIR LUIZ MENEGAT	343.459.730-15	5616-0567/23-3	17954
VILASIO SCHWANCK BEHENCK	298.566.470-53	5935-0567/22-1	14037

INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração, e os demais documentos que o embasam, no site www.fepam.rs.gov.br, link SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental. Para isso, deverá entrar no sistema e buscar o link "Consultas" ? "Andamentos de Processos" ? "Pesquisa" e informar o código do processo (número do processo) que consta no cabeçalho do Auto de Infração recebido. As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no DATUM SIRGAS 2000.
2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), em prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de ciência do auto de infração, através do gov.br, informando o número do Processo Administrativo ou Auto de Infração e o número da chave de acesso informada no rodapé do Auto de Infração enviado por correio.
3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração de Termo de Compromisso Ambiental - TCA nas modalidades da Seção IX - do Termo de Compromisso Ambiental - TCA do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.
4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo artigo 7 e 162 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.
5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.
6. Conforme Art. 126-I do Decreto Estadual nº 55.374/2020, o autuado poderá optar pelo desconto de 50% do valor da multa a ser paga. Para isso, deverá, em um prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento do Auto de Infração, enviar e-mail para arrec@fepam.rs.gov.br solicitando a emissão do boleto, devendo ser descritos o número do Auto de Infração ou nº do processo administrativo de Auto de Infração, data em que foi assinado o AR do Auto de Infração, e nome completo da pessoa que assinou o AR. De acordo com o Art. 126, § 1º, o pagamento deve ser feito dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis mencionado. Ainda, conforme Art. 126 § 2º, não é extinto o dever de recuperação ambiental pelo pagamento da multa.
7. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.
8. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.

9. Para denúncias e reclamações sobre atos arbitrários, ilegais ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores civis ou militares dirija-se a Secretaria de Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul: Disque-Denúncia 181, conforme artigo 11 da Lei Estadual nº 11.877/2002.
10. Os critérios para o valor da multa imposta foram determinados conforme os termos do artigo 122 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, e das PORTARIAS SEMA Nº 159, de 30 de setembro de 2020 e SEMA Nº 114, de 09 de junho de 2021.
11. No caso de dúvidas sobre a lavratura do auto de infração, entrar em contato com o fone: 51-3288 9445 ou através do e-mail sai@fepam.rs.gov.br. No caso de dúvidas sobre procedimentos de defesa, entrar em contato com os fones: 51-3288 7417 e 3288 7418 ou através do e-mail jjia@sema.rs.gov.br.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2024.

Renato das Chagas e Silva,
Diretor-Presidente da Fepam.

RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre
RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Diretor-Presidente
Av. Borges de Medeiros, 261, 6º andar
Porto Alegre
Fone: 5132889404

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 5 de Janeiro de 2024

Protocolo: **2024000944177**

Publicado a partir da página: **102**